CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça 7 de setembro - 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone: (35) 3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

PORTARIA Nº 22 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 20, incisos II e XXIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º,8º e 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar processo licitatório para a contratação de empresa especializada na construção da sede da Câmara Municipal de Coqueiral;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório e dos integrantes da equipe de apoio;

CONSIDERANDO que os servidores cedidos ao Poder Legislativo prestarão apoio administrativo nos termos dos respectivos convênios e atos de cessão;

CONSIDERANDO que os designados devem atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao desempenho das funções de agente de contratação e de integrante de equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a LEILA MENEZES RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 110, pertencente ao quadro da **Câmara Municipal de Coqueiral**, para exercer a função de agente de contratação responsável pela condução do processo licitatório destinado à contratação de empresa para a construção da sede da Câmara Municipal de Coqueiral.

Art. 2º Ficam designados para compor a equipe de apoio do agente de contratação:

I — **Guilherme Teodoro do Norte**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 64, servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral — SAAE, cedido à Câmara Municipal;

II — **Estela Schiavoni Vilela Peloso**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira, matrícula nº 3451, servidora do Município de Coqueiral, cedida à Câmara Municipal.

§ 1º A atuação dos servidores cedidos deverá observar a vigência, as condições e os limites estabelecidos nos respectivos atos de cessão e demais instrumentos que os fundamentem, cuja documentação deverá integrar o processo administrativo.

§ 2º A servidora mencionada no inciso II poderá prestar subsídios técnicos relacionados à área de engenharia, observadas suas atribuições e responsabilidades profissionais, sem prejuízo das competências decisórias da agente de contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar as decisões necessárias à boa condução da licitação, acompanhar o trâmite do procedimento, dar-lhe impulso e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 4º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, sem competência decisória própria e sem prejuízo da responsabilidade individual de cada integrante pelos atos que efetivamente praticar e pelas informações que prestar.

Art. 5º Os designados deverão observar as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, as normas internas da Câmara Municipal, o edital e as orientações formais do agente de contratação, da assessoria jurídica e do controle interno.

Art. 6º Antes do início dos trabalhos, cada designado deverá firmar declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento e nas vedações previstas na legislação aplicável, comunicando imediatamente à Presidência qualquer impedimento superveniente.

Art. 7º Os designados deverão observar a segregação de funções, a prevenção de conflitos de interesses, o sigilo das informações legalmente protegidas e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 8º A equipe de apoio não poderá, isoladamente:

I — conduzir o procedimento licitatório;

II — praticar atos privativos do agente de contratação;

III — decidir impugnações, pedidos de esclarecimento ou recursos;

IV — julgar propostas ou documentos de habilitação;

V — adjudicar o objeto ou homologar o procedimento;

VI — autorizar despesas ou pagamentos;

VII — emitir parecer jurídico; ou

VIII — praticar atos estranhos às atribuições de apoio previstas nesta Portaria e nos respectivos instrumentos de cessão.

Art. 9º O agente de contratação poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara Municipal no desempenho de suas funções, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de sua alteração ou revogação a qualquer tempo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coqueiral/MG, 21 de outubro de 2026.

INÁSIA MARIA LASMAR
Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral